

EDITAL N ° 48 DE 03 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO CÊNICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **03/06 a 23/06/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica, visando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas.

1. DA ABERTURA

1.1. A Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França – EFGABF, e a Universidade Federal de Goiás UFG/FUNAPE, nos termos do Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE – Processo SEI nº. 202114304001134, gestora do Basileu França, e em conformidade com as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
- Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás;
- Lei Estadual nº 13.456, de 16 de abril de 1999, que dispõe sobre a organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 14.832, de 12 de julho de 2004, que fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências;
- Parecer SGG/COCES - CEE-18459 nº 16/2022 da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação.
- Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998, e pela Portaria nº 807, de 18 de junho de 2010, que instituíram o Exame Nacional do Ensino Médio;
- Lei. 20.491/2020 - Cria as Escolas do Futuro em Goiás

2. DO CRONOGRAMA

Data	Etapas	Local
03/06/2022	Publicação do Edital de abertura	Sites www.basileufranca.com.br , https://site.cett.org.br e na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França
03 a 23/06/2022	Período de inscrição	https://forms.gle/bQSi5DP9GoMehWeo6
03 a 10/06/2022	Período para solicitação de condições especiais para realização da prova e encaminhamento de laudo médico por e- mail	e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com
26/06/2022	Realização das provas (objetivas e redação)	Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Av. universitária, 1750 Setor Universitário, Goiânia-GO
27/06/2022	Publicação do Gabarito da prova objetiva	Sites www.basileufranca.com.br , https://site.cett.org.br e na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França
29/06/2022	Resultado da prova objetiva e a nota de redação	Sites www.basileufranca.com.br , https://site.cett.org.br e na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França
29 e 30/06/2022	Prazo para interposição dos recursos	e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com
04/07/2022	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e da nota de redação	Sites www.basileufranca.com.br , https://site.cett.org.br e na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França
04/07/2022	Publicação dos classificados e aprovados 1ª chamada	
05 a 08/07/2022	Cadastramento e Matrícula dos classificados e aprovados 1ª chamada	Secretaria Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Av. universitária, 1750 Setor Universitário, Goiânia-GO
08/08/2022	Início das aulas	Conforme 4.2 do edital
10/08/2022	Publicação dos classificados e aprovados 2ª chamada	Sites www.basileufranca.com.br , https://site.cett.org.br e na Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França
11 a 12/08/022	Cadastramento e Matrícula dos classificados e aprovados 2ª chamada	Secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França. Av. universitária, 1750 Setor Universitário, Goiânia-GO

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Estão aptos a se inscrever neste Processo Seletivo os candidatos que concluíram o Ensino Médio e/ou equivalente ou concluirão até o ato da matrícula.

3.2. O Processo Seletivo realizar-se-á em uma única fase, constituída de prova objetiva e prova de redação.

3.3. O Processo Seletivo será realizado por meio de três sistemas de vagas:

a) O sistema universal;

b) O sistema de cotas – para estudantes oriundos da rede pública de educação básica, negros, indígenas e/ou com deficiência.

c) classificação dos candidatos, por meio das notas obtidas nas edições 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3.4. Todos os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo para o sistema de cotas, concorrerão também pelo sistema universal.

3.5. A opção do candidato é irrevogável, em razão do não atendimento de qualquer um dos itens estabelecidos.

3.6. Para concorrer também pelo sistema de cotas, o candidato deverá atender os critérios a seguir:

a) Oriundos da rede pública de educação básica – enquadra-se, neste grupo, o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ou escola conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo -se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos. A condição de bolsista, em escola particular, não enquadra o candidato neste grupo;

b) Negros – enquadra-se neste grupo o candidato dessa categoria racial;

c) Indígenas – enquadra-se neste grupo o candidato pertencente a uma comunidade indígena brasileira cadastrada pela FUNAI;

d) com deficiência – enquadra-se neste grupo o candidato que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

3.6.1. Dada a ausência de legislação específica, utilizar-se-á, por analogia, a Lei Estadual n. 14.715/2004.

3.6.2. Caso o candidato se enquadre em mais de um grupo dentro do sistema de cotas, ele deverá fazer opção única para o grupo no qual deseja concorrer.

3.6.3. O candidato que fizer opção pelo sistema de cotas participará da classificação do Processo Seletivo, concorrendo, primeiro, às vagas do sistema universal e, depois, às vagas reservadas ao sistema de cotas deste Edital, conforme distribuído no quadro de vagas a seguir:

Turmas	Sistema Universal	Sistema de Cotas			
		Oriundos da rede pública de educação básica	Negros	Indígenas / pessoa com deficiência	Total de vagas
Matutino	50%	25%	20%	5%	25
Noturno	50%	25%	20%	5%	25

4. DO CURSO, DAS VAGAS E DA CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica é um curso de graduação, na modalidade tecnologia dentro do eixo tecnológico Produção Cultural e Design de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e Parecer nº 24/2016 do Conselho Estadual de Educação (CEE) atestando o reconhecimento de autorização de funcionamento. A duração do curso é de 30 meses ou 5 semestres.

4.2. O Processo Seletivo selecionará candidatos para as cinquenta vagas disponíveis no curso, que será ministrado na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França – EFGABF sito a Av. Universitária n. 1.750 – Setor Universitário, em Goiânia – Goiás ou

provisoriamente em sede a ser informada posteriormente, devido às reformas da escola, prevista para 2º semestre de 2022.

4.3. O curso será oferecido, em dois turnos:

- a) Período matutino – vinte e cinco vagas, de segunda a sexta-feira; (07:30h às 12:00h) DE FORMA PRESENCIAL
- b) Período noturno – vinte e cinco vagas, de segunda a sexta-feira. (18:00h às 22:00h) DE FORMA PRESENCIAL

4.4. O preenchimento das vagas oferecidas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos mediante inscrição e efetivação da matrícula, de acordo com a opção de turno escolhida por meio do link de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário on-line, <https://forms.gle/bQSi5DP9GoMehWeo6>.

5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.

5.3. A Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não efetivada, por qualquer motivo de ordem.

5.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. Não serão aceitas inscrições por fax, meio postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.6. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

5.7. Somente será aceita a inscrição que atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

5.9. Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

5.10. Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro mais atual.

5.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição:

5.11.1 A opção de turno do curso (matutino ou noturno) ao qual deseja concorrer;

5.11.2 O sistema de vagas no qual pretende concorrer: universal, cotas/grupo ou por ENEM;

5.12. Os (as) candidatos (as) que escolherem a opção de avaliação pelas notas do ENEM deverão encaminhar para o e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com o registro das notas e média final do referido processo seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Serão considerados documentos de identificação para o Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Cênica os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

6.2. No dia de realização do Processo Seletivo, o candidato somente fará as provas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital.

6.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de documentos, certidões, declarações, carteira de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste Edital.

6.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste Edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do Processo Seletivo, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).

6.5. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no link Delegacia Virtual.

6.6. No BO, deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.

6.7. O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.8. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.

6.9. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas.

7.2. Os candidatos com deficiência que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:

7.2.1. Requerer no formulário de inscrição esta condição;

7.2.2 Encaminhar até o último dia de inscrição, laudo médico que ateste a deficiência no sistema de inscrição, através do e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com

7.3. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar via sistema de inscrição, cópia simples

do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

7.3.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado poderão submeter-se, se convocados, a exames perante a junta médica credenciada pelo Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França que terá o poder de decidir a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.

7.5. No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de realização da prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.5.1. A candidata que não levar um acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.

7.5.2. A candidata terá direito a apenas um acompanhante por criança.

7.5.3. O acompanhante poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.

7.5.4. O acompanhante poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do Processo Seletivo e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.

7.5.5. O acompanhante não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.

7.6. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7. O resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicado nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> e pelo e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

8. DO LOCAL DAS PROVAS E HORÁRIO

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Goiânia – Goiás na sede da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, situado na Av. Universitária, nº 1750, Setor Universitário.

8.2. O local de realização das provas será divulgado nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> de acordo com a data prevista no cronograma deste Edital e encaminhadas ao e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

8.3. Os portões do local de provas serão abertos às 12h, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13h00min, horário oficial de Brasília-DF de acordo com o Anexo I.

8.4. Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.

8.5. Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente neste momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas

8.6. O horário previsto para término das provas objetiva e de redação será às 17h10min, no horário oficial de Brasília- DF, para todos os candidatos.

8.7. O horário de término das provas objetiva e de redação será às 18h para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.

8.8. Em hipótese nenhuma haverá compensação de tempo.

8.9. O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 60 (sessenta) minutos para o término das provas.

8.10. Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com da Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França, conforme instruções ali contidas.

9.2. O prazo de interposição de recurso será de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação de acordo com o Anexo I.

9.2.1. Do gabarito oficial preliminar;

9.2.2. Do desempenho na prova de redação.

9.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá apresentar no campo assunto do e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com ASSUNTO: RECURSO

9.3.1. Indicar no campo próprio o tipo de interposição;

9.3.2. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

9.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato. Será negado conhecimento ao recurso que:

9.4.1. Contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;

9.4.2. Não atender às exigências do item 8 dos Recursos;

9.4.3. Estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções;

9.4.4. Contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso, sendo o recurso negado e/ou ainda o candidato penalizado, conforme a gravidade da situação.

9.5. A Comissão do Processo Seletivo da Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

9.7. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de comunicado publicado nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> e por e-mail dos requerentes cadastrados no ato da inscrição.

9.8. Não será aceito recurso por via postal, fax nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DAS PROVAS

10.1. Os Conteúdos programáticos da prova, constam no Anexo III deste edital.

10.2. A prova será composta conforme abaixo:

ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
LÍNGUA PORTUGUESA	14	14	CLASSIFICATÓRIA
MATEMÁTICA	06	06	
GEOGRAFIA	06	06	
HISTÓRIA	06	06	
SOCIOLOGIA	06	06	
FILOSOFIA	06	06	
ARTES	06	06	
REDAÇÃO	-	50	
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	50	100	

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. As provas terão caráter classificatório. Os horários de realização das provas constam no item 8.3.
- 11.2. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de “a” a “d”, das quais apenas uma é a correta.
- 11.3. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.
- 11.4. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.
- 11.5. A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.
- 11.6. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.
- 11.7. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.
- 11.8. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.
- 11.9. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França.
- 11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, que constam na lista de presença.
- 11.11. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão - Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

11.13. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

11.13.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, pager etc., bem como RELÓGIO de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em baixo da carteira, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo .

11.13.2. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

11.13.3. **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

11.13.4. **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em MATERIAL TRANSPARENTE, podendo ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

11.14. A Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

11.15. A Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo recomendam que os candidatos não levem nenhum

dos objetos citados no item 11.13 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

11.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.17. A Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França se reserva no direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no item 11.13, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado a Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame, assegurando ao candidato o prazo de 1 (um) dia útil para manifestar-se, através do e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com

11.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.19. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão -Resposta, assinado no local indicado do referido documento.

11.20. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela posicionadas suas respectivas assinaturas.

11.21. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França.

11.22. No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França

realizará à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do boleto bancário fornecido pelo banco no qual foi efetuado o processamento.

A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.23. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme Quadro do item 10.2 deste edital.

11.24. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

11.25. Em caso de anulação de questão, esta será validada uma única vez para os candidatos conforme pontuação correspondente, independentemente de suas respostas.

11.26. Para os (as) candidatos (as) que optarem pelo sistema de avaliação pelas notas do ENEM estarão dispensados de realizarem a prova.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. tem caráter classificatório;

12.2. tem valor máximo de 50 (cinquenta) pontos;

12.3. tem como objetos de avaliação os critérios previstos nos itens 12.20 ao 12.28 deste Edital.

12.4. As redações serão corrigidas, por opção de turno, em ordem decrescente da pontuação obtida nas provas objetivas, numa proporção de 03 (três) candidatos por vaga oferecida por curso/turno no sistema universal, estabelecendo-se a nota de corte desse sistema.

12.5. Os candidatos optantes do sistema de cotas, não selecionados no sistema universal, serão selecionados para a correção da prova de redação, numa proporção de 03 (três) candidatos por vaga oferecida por curso/turno dentro de cada grupo, em ordem decrescente da pontuação obtida, estabelecendo-se a nota de corte de cada um dos grupos.

12.6. Caso o número de candidatos selecionados no sistema de cotas não alcance a proporção de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso/turno, dentro deste sistema será apurada nova nota de corte em relação às vagas remanescentes;

12.7. A nova nota de corte será obtida agrupando-se todos os candidatos, não selecionados, do sistema de cotas até o limite de vagas remanescentes;

12.8. Caso a quantidade de candidatos do sistema de cotas seja insuficiente para suprir as vagas remanescentes, estas serão cedidas ao sistema universal.

12.9. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior à nota de corte por vaga oferecida por curso/turno, sistema e grupo serão selecionados para a correção da prova de redação do Processo Seletivo, mesmo que seja ultrapassado o número de 03 (três) candidatos por vaga.

12.10. Na realização da prova de redação os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo com extensão máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas e no mínimo 20 (vinte) linhas.

12.11. A resposta da prova de redação deverá ser manuscrita em letra legível na respectiva folha de resposta, pelo próprio candidato, utilizando caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

12.12. Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas nesta tarefa.

12.13. Os candidatos impossibilitados de redigirem a resposta de próprio punho deverão solicitar, no formulário de inscrição, a condição especial para esse fim.

12.14. A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e da atribuição de nota zero.

12.15. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelidos, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.

12.16. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.

12.17. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

12.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala a folha de resposta da prova de redação.

12.19. A folha de resposta da prova de redação é o único documento válido para correção.

12.20. O candidato que entregar a folha de redação em branco, será eliminado do Processo Seletivo.

12.21. Na correção da prova de redação, serão considerados para avaliação, de acordo com critérios definidos pelas bancas elaboradora e corretora, os seguintes aspectos:

12.22. Capacidade de leitura, aliada ao desenvolvimento do senso crítico, por meio da fidelidade ao tema proposto e da habilidade de selecionar e aproveitar, de forma consciente e crítica, os fragmentos textuais da coletânea disponível para auxiliar no desenvolvimento do tema proposto na redação;

12.23. Adequação à norma padrão da Língua Portuguesa e, se pertinente ao projeto de texto, a outras variantes linguísticas;

12.24. Propriedade no uso de mecanismos de coerência e coesão textuais, isto é, domínio da articulação das ideias do texto, de forma lógica e clara, por meio do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.

12.25. A folha de resposta da prova de redação será corrigida com sigilo do nome do candidato.

- 12.26. Não serão corrigidas provas cujas respostas tenham sido escritas a lápis.
- 12.27. Respostas grafadas fora do espaço delimitado na folha de resposta não serão consideradas na avaliação.
- 12.28. Será atribuída nota zero às provas cujas respostas:
- 12.28.1. tenham sido escritas a lápis;
 - 12.28.2. estejam com letra ilegível ou incompreensível;
 - 12.28.3. contenham qualquer sinal que identifique o candidato;
 - 12.28.4. estejam fora do tema proposto;
 - 12.28.5. apresentem-se como cópia *ipsis litteris* da coletânea de textos.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- 13.1. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que não zerar nenhuma disciplina da prova.
- 13.2. Será considerado classificado na Prova de Redação o candidato que alcançar a proporção de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste edital.
- 13.3. Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que estiver dentro do limite de vagas conforme item 4.2 deste edital.
- 13.4. A nota final será composta pelo somatório do resultado da prova objetiva com a prova de redação, em ordem decrescente da pontuação obtida.
- 13.5. Os (as) candidatos (as) que escolherem o sistema de avaliação pelas notas do ENEM terão que enviar o quadro de notas, emitido pelo INEP a partir da edição de 2016 para o endereço eletrônico: coord.producaocenicabasileu@gmail.com com o título Quadro de Notas do ENEM e nome do candidato.
- 13.6. A conversão das notas do ENEM para este processo seletivo ocorrerá da seguinte forma:

Notas do ENEM a partir da edição de 2016	Valor da Porcentagem aplicada na pontuação geral do Processo Seletivo do Escola do Futuro de Goiás Basileu França	Valor atribuído ao candidato (a) no Processo Seletivo de acordo com a nota do ENEM
Menor que 450 pontos	20%	20 pontos
Entre 451 a 499 pontos	35%	35 pontos
Entre 500 a 549 pontos	50%	50 pontos
Entre 550 a 600 pontos	65%	65 pontos
Entre 601 a 700 pontos	80%	80 pontos
Entre 701 a 799 pontos	95%	95 pontos
Acima de 800 pontos	100%	100 pontos

13.7. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

13.7.1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003).

13.7.2. maior nota na Prova de Redação;

13.7.3. maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;

13.7.4. maior idade;

13.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo por curso/turno sem especificação dos candidatos aprovados pelos sistemas universal e de cotas.

13.9. A lista oficial dos candidatos classificados, bem como as listas de excedentes, com especificação dos candidatos aprovados, ficará em poder do EFG em Artes Basileu França para controle do preenchimento das vagas por curso/turno, por sistemas e grupos, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n. 14.832/2004.

13.10. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 14.1.1. alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo Público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- 14.1.2. chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- 14.1.3. faltar às provas;
- 14.1.4. ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- 14.1.5. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- 14.1.6. sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 8.9;
- 14.1.7. sair da sala antes de ter transcorrido 2h de prova;
- 14.1.8. ainda no local de prova, for surpreendido antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- 14.1.9. for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager etc., bem como RELÓGIO de qualquer espécie;
- 14.1.10. recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- 14.1.11. exceder o tempo de realização da prova;
- 14.1.12. levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- 14.1.13. fazer em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

14.1.14. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

14.1.15. praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

14.1.16. não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2. Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou -se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se por meio do e-mail: coord.producaocenicabasileu@gmail.com da Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França.

15. DA MATRÍCULA

15.1. O candidato classificado e convocado tem assegurado o direito de efetuar sua matrícula, no período previsto no cronograma deste Edital.

15.2. A matrícula será realizada pelo candidato selecionado, a partir da entrega dos documentos solicitados no item 15.4 deste certame, na secretaria acadêmica da Escola Do Futuro De Goiás Em Artes Basileu França.

15.3. No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá comprovar em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade, requisito legal para ingresso no Ensino Superior.

15.4. A matrícula do candidato classificado, convocado em qualquer uma das chamadas, far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) De 1 (uma) fotografia digitalizada, colorida, recente, em formato 3x4;

- b) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão do Ensino Médio no ano de 2020, ambos devidamente registrados pelo órgão competente;
- c) Histórico escolar correspondente ao certificado ou ao diploma ou à declaração apresentada;
- d) Documento oficial de identidade, sendo que o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- e) Cartão do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou do comprovante de regularização junto do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poder ser retirado no site do TSE, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade

15.5. Dos candidatos classificados pelo sistema de cotas será exigido ainda:

15.5.1 oriundos da rede pública de educação básica – histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou escola conveniada, deste Edital. Caso o candidato tenha estudado em escola conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, deverá apresentar a declaração emitida pela respectiva escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;

15.5.2. negros – documento de registro público que atribua ao candidato esta categoria racial (certidão de nascimento ou casamento, escritura pública, documento registrado no cartório de registro de títulos e documentos etc.) ou decisão expedida pela Comissão de Avaliação, confirmando a categoria racial do candidato;

15.5.3. indígenas – carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena, chancelada pela FUNAI, declaração da etnia indígena expedida pela FUNAI;

15.5.4 com deficiência – relatório e/ou laudo médico indicando a deficiência do candidato.

15.6. O candidato com deficiência classificado, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

15.7. O não atendimento de qualquer um dos itens acima estabelecidos impossibilitará a matrícula do candidato na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França.

15.8. A entrega dos documentos de forma digital não impede que os mesmos sejam solicitados posteriormente de forma presencial.

15.9. O candidato classificado que não enviar os documentos para efetivar sua matrícula, no prazo estabelecido, em quaisquer das chamadas, ou não apresentar a documentação completa, perderá o direito à vaga.

15.10. O remanejamento dos alunos entre os turnos poderá acontecer caso haja vaga disponível e seja do interesse do candidato classificado.

15.11. Não será permitida a matrícula extemporânea.

15.12. Caso não haja o número mínimo de 10 (dez) alunos matriculados, por turma, está poderá ser cancelada, conforme entendimento na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França.

15.13. Não será permitido o trancamento de matrícula ou a transferência de aluno.

15.14. O aluno que tenha cursado disciplinas em instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas por órgão competente poderá, imediatamente após efetivar o seu cadastramento e sua matrícula na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, solicitar na secretaria o aproveitamento de estudos, conforme percentuais previstas no Projeto Pedagógico do curso.

15.15. Para tal fim, deverá apresentar, junto ao requerimento, o comprovante de matrícula, o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas, para análise e deliberação da coordenação do curso a respeito do aproveitamento ou não de estudos.

15.16. O candidato/aluno, ao se matricular no curso, estará sujeito às normas vigentes e futuras emanadas dos órgãos colegiados da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França

15.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato/aluno a observância dos prazos fixados pela na Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França.

16. DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1. Os candidatos excedentes, que não foram eliminados por qualquer motivo, poderão ser convocados em outras chamadas por ordem de classificação da turma.

16.2. As publicações de editais de convocação para cadastramento e matrícula dos candidatos classificados e convocados, em outras chamadas, se for o caso, serão realizadas no site da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> e comunicado por e-mail.

16.3. A Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, visando o preenchimento das vagas, poderá publicar cronograma para realização de novas chamadas, respeitando o mínimo da carga horária ministrada no módulo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme estabelecido em legislação vigente.

16.4. Caso haja vagas remanescentes em algum dos turnos, os candidatos classificados na lista de excedente poderão matricular-se em turno diferente, de acordo com o interesse dos mesmos.

16.5. As informações sobre a convocação dos candidatos excedentes estarão disponíveis na secretaria da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo na Internet, no endereço eletrônico da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França nas redes sociais.

17.3. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no mural da Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França, nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> ou por e-mail cadastrado pelo candidato.

17.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.

17.5. No dia de realização das provas, a Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.6. Não será enviado correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis nos sites www.basileufranca.com.br e <https://site.cett.org.br> sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.

17.7. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão às expensas do candidato.

17.8. Qualquer irregularidade cometida por professores, servidores técnico-administrativos, fiscais, alunos, candidatos ou qualquer outra pessoa envolvida na realização deste processo, constatada antes, durante ou depois do Processo Seletivo, será

objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o(s) infrator(es) sujeito(s) às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Processo Seletivo.

17.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de junho de 2022.

Comissão do Processo Seletivo